



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VASSOURAS  
24 JUN. 2008  
PROTOCOLO  
N.º 292, 08

AUTORIZA A INSTITUIR O  
PROGRAMA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VASSOURAS  
NAS ESCOLAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a instituir o Programa Câmara Municipal de Vassouras nas Escolas, a ser implantado nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública municipal.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei tem por finalidade conscientizar crianças e jovens sobre o papel e a importância do Poder Legislativo e sobre a necessidade de escolher, com critério, seus representantes, por intermédio de um ciclo de palestras que visam:

- I. Levar ao conhecimento das crianças e jovens a importância das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa exercidas no âmbito do Legislativo Municipal;
- II. Enfatizar a importância da função fiscalizadora do Legislativo;
- III. Difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;
- IV. Destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;
- V. Desenvolver o conceito de cidadania;
- VI. Discutir a importância do voto nas sociedades democráticas.

Art. 3º - O programa de que trata esta lei deverá ser desenvolvido pela unidade administrativa competente da Câmara Municipal de Vassouras, em colaboração com os órgãos técnicos competentes do Executivo.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras**

**Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**JUSTIFICATIVA**

**Justifica-se tal projeto, pois ele tem a finalidade de conscientizar as crianças e jovens sobre o papel do Poder Legislativo.**

  
**Elias Gonzaga dos Santos Filho**  
Vereador